

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXV — 8º DA REPUBLICA — N. 72

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 15 DE MARÇO DE 1896

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 2.210, que approva as plantas para construção de uma estação no lugar denominado «Capão Bonito» da Estrada de Ferro Sorocabana e Ituauna.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria de 4 do corrente, da Directoria da Justiça — Policia do Districto Federal — Expediente de 14 do corrente, da Directoria da Instrucção — Expediente de 13 do corrente, da Directoria do Interior — Instituto Sanitario Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 13 do corrente — Circulares ns. 12 e 13 — Officio do director do Laboratorio Nacional de Analyses — Expediente de 13 do corrente, da Directoria de Contabilidade — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 13 e 11 do corrente.

Ministerio da Guerra — Additamento ao expediente de 10 do corrente e expediente de 11 do corrente — Requerimentos despachados — Auditoria de Guerra.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Portaria de 14 do corrente, da Directoria Geral de Viação — Portaria e expediente de 14 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Portarias de 11 do corrente, da Directoria Geral das Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral de Contabilidade — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL — Expediente de 14 do corrente, das Directorias do Interior e Estatistica e de Hygiene e Assistencia Publica — Expediente de 6, 9, 11 e 12 do corrente, da Directoria da Instrucção — Expediente da Directoria de Obras e Viação.

Redacção — Elementos de finanças, por A. Cavalcanti.

SECÇÃO JUDICIARIA :

Sessão do Supremo Tribunal Federal.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS :

Relatorio da Companhia Transportes Maritimos Conceição.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.240—DE 12 DE MARÇO DE 1896

Approva as plantas para construção de uma estação no lugar denominado «Capão Bonito», da Estrada de Ferro Sorocabana e Ituauna.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requeru a Companhia Sorocabana e Ituauna, decreta :

Artigo unico. Ficam approvadas as plantas que com este baixam, rubricadas pelo director-geral da Directoria de Viação da secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, para construção de uma estação, armazens e dependencias, no lugar denominado «Capão Bonito», kilometro 316.750 da linha que se dirige a Tibagy; devendo, porém, vigorar para a referida construção os preços do orçamento já approvedo pelo decreto n. 32, de 3 de dezembro de 1889.

Capital Federal, 12 de março de 1896, 8º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Antonio Olyntho dos Santos Pires.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 14 do corrente mez, concederam-se as seguintes licenças para tratamento de saude:

De 30 dias, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 25 do regulamento anexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, ao alferes da brigada policial Cynobelino Paes Landim;

De um mez, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do referido artigo, ao tenente da dita brigada Casemiro Alves de Moura;

De dous mezes, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do mencionado regulamento, ao soldado da mesma brigada Francisco Escribas Sanches.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL.

Por portaria de 14 do corrente, foi nomeado inspector interino da 10ª circumscripção o cidadão Leopoldino Furtado de Mendonça.

Directoria do Interior

Expediente de 13 de março de 1896

Accusou-se o recebimento:

Do aviso de 10 do corrente mez, no qual o Ministerio das Relações Exteriores communicou o teor do telegramma que, acerca do estado sanitario de Buenos Aires, lhe dirigiu a legação brasileira naquella cidade;

Dos officios de 2, 3 e 6 de março corrente, nos quaes o consul geral do Brazil em Montevideo presta informações a respeito das medidas sanitarias adoptadas pelo governo da Republica Oriental do Uruguay, a respeito das precedencias do Rio de Janeiro e de Santos.—Remetteram-se os officios ao inspector geral de saude dos portos, para os fins convenientes.

Do officio de 20 de fevereiro ultimo, com o qual o ministro brasileiro em Lisboa transmite, em duplicata, os boletins de sanidade maritima, ns. 755 e 756, expedidos pelo Ministerio dos Negocios do Reino.—Ao mesmo inspector foram enviados o officio e os boletins, tambem para os fins convenientes.

—Recommendeu-se ao inspector geral de saude dos portos, em referencia ao officio de 30 de dezembro ultimo, informe sobre a procedencia da autorisação concernente á despesa de 681\$730 com reparos executados, em junho, pelo Arsenal de Marinha do estado de Pernambuco em o escaler da inspectoria de saude do porto do mesmo estado.

INSTITUTO SANITARIO FEDERAL

Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos da inspecção de saude a que foram submettidos Laurindo Antonio da Silva, Antonio Pereira de Faria, João José da Costa e Sá, Lafayette Soares, Carlos Luiz da Motta,

Julio Valentim Gutierrez, Francisco dos Santos Junior, Paulino Claro Bueno de Faria, João Fernandes de Moura, Henrique Ernesto da Silva Chaves, João José de Sant'Anna Sobrinho, Saturnino José Gonçalves, Francisco Ferreira Maciel, Arthur Baptista Nepomuceno, Antonio Ferreira da Motta, Modesto da Silva, Ernani de Azevedo Costa Pereira, José Ribeiro da Rocha e Viriato de Noronha Feital todos empregados daquella estrada;

Ao chefe da Repartição Geral dos Telegraphos, idem, idem, dos empregados Wenceslão Ferreira Braga, João Venancio Corrêa e José Feliciano Rodrigues de Moraes;

Ao Sr. director geral da Directoria Geral da Industria do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, o parecer interposto pelo vice-director deste instituto sobre o pedido de privilegio para o aperfeiçoamento do processo de purificação dos caldos assucarados pela applicação da electrolyse, invenção da Société Anonyme C. Say de Pariz;

Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses as fórmulas e amostras dos preparados — Agua Inglesa do Brazil do pharmaceutico Augusto Moura; Elixir de Golanga glicerinado, do pharmaceutico Ernesto Fernandes de Souza, afim de serem naquelle laboratorio analysados.

—Solicitou-se do director da Assistencia Publica Municipal, para o bom andamento do serviço do Hospital de S. Sebastião, as necessarias providencias sobre a designação, na guia de remoção, dos nomes dos doentes acommettidos de febre amarella e que são enviados áquelle hospital nos carros da assistencia.

Requerimentos despachados

Pharmaceutico Augusto Luiz da Fonseca Ramos, pedindo entrega da licença da sua pharmacia sita á rua Visconde de Sapucahy n. 212.—Apresente as estampilhas necessarias.

Pharmaceutico Arthur Guilherme da Rocha, pedindo licença da pharmacia sita á rua da Alfandega n. 208.—Deferido, passe-se a licença.

Pharmaceutico Dr. Eudoreio Aureliano de Oliveira, pedindo licença para preparar e expor á venda o preparado denominado—Elixir anti-erisipelatoso—formula do Dr. Augusto Cesar Vianna.—Deferido, passe-se a licença.

Directoria da Instrucção

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Instrucção— 1ª secção — Capital Federal, 14 de março de 1896.

Attendendo ao que representastes em officio de 12 do corrente mez, autoriso-vos a adiar a abertura das aulas desse estabelecimento para 7 de abril proximo.

Saude o fraternidade.—Gonçalves Ferreira.—Sr. director da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro.

Requerimento despachado

Francisco Cardoso de Souza Ribeiro, pedindo para prestar exame da 3ª serie juridica da Faculdade de Direito de S. Paulo.—Deferido, nos termos do aviso de 11 do corrente mez, dirigido ao director dessa faculdade.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 13 do corrente:

Foram concedidos tres mezes de licença ao 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Julio Mariano de Azevedo e ao 2º escripturario da Imprensa Nacional Gomes da Silva Seabra, e prorogada por tres mezes a em cujo gozo se acha o 3º escripturario da Alfandega do estado do Pará Ildefonso das Neves Moniz, todas com vencimentos na fórma da lei e para tratamento de saúde onde lhes convier.

Foi suspenso o 3º escripturario do Thesouro Federal Braulio Coelho Sampaio, em vista das graves accusações que lhe são feitas em representação de 27 de dezembro ultimo, pelo escripturario da Pagadoria do mesmo Thesouro; onde o referido empregado se acha com exercicio, e mandado submeter a processo administrativo, de accordo com o disposto no art. 4º do decreto n. 358, de 26 de dezembro de 1895.

Ministerio dos Negocios da Fazenda.—Circular n. 12—Rio de Janeiro, 13 de março de 1896.

Determino aos Srs. inspectores das alfandegas da União que remetam pontualmente ás repartições fiscaes da circumscripção das fabricas um mappa semestral do fumo, seus preparados, e charutos de produção nacional nas mesmas alfandegas despachados, com especificação do nome do fabricante; declarando áquellas repartições que, á vista de taes mapps, verifiquem si a quantidade de fumo delles constantes confere com a de que cobrou o imposto, e, no caso contrario, deem conhecimento á autoridade superior, para os fins convenientes.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Circular n. 13 — Rio de Janeiro, 13 de março de 1896.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, de accordo com o disposto no art. 105, § 39, do decreto n. 0.272, de 2 de agosto de 1876, e na ordem n. 317, de 2 de julho de 1891, que as restituições de quaesquer direitos e impostos, pagos indevidamente, só poderão ser effectuadas pelas proprias estações que houverem feito a arrecadação, observadas as seguintes regras:

1ª, sob o titulo de—Receita a annullar—emquanto corrente o exercicio, a que respeitem os mesmos direitos ou impostos;

2ª, pela verba—Reposições e restituições—nos exercicios subsequentes, si já estiver encerrado aquelle, em que tiver sido effectuada a cobrança indevida;

3ª, na hypothese precedente, si as restituições não pudorem ter logar por falta de credito, a estação competente solicitará do Thesouro o que for necessario, remetendo, na mesma occasião, a relação dos credores, acompanhada dos documentos justificativos;

4ª, si, finalmente, por qualquer circumstancia, depois de autorisado, o pagamento deixar de realizar-se pela verba propria, emquanto corrente a despeza, a divida passará a ser do exercicio findo e, como tal, ficará sujeita ás regras applicaveis do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Releva advertir que das decisões das estações arrecadoras somente ha recurso para a instancia superior quando a reclamação não é attendida, *ex-vi* do estabelecido no final da circular n. 46, de 1 de dezembro de 1874.

Nesta conformidade fica revogada a ultima parte da circular n. 1, de 2 de janeiro de 1895, por contrária á disposição do art. 105, § 39, do citado decreto de 1876.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Expediente de 13 de março de 1896

A' Directoria da Contabilidade do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, declarando que o conductor de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Joaquim Antonio Olympio de Moraes, foi incluído em folha no thesouro, como aposentado, em 1894, descontando, a contar de junho desse anno a dezembro do proximo passado, a contribuição mensal de 5\$111 para o montepio.

—A's alfandegas:

Da Parahyba, concedendo, por conta da verba—Exercicios findos—do actual orçamento, o credito de 935\$390 para pagamento do soldo de reforma e pensão, de que era creador o marido de Maria Francisca da Conceição; Da Bahia:

Concedendo, por conta da mesma verba e orçamento, o credito de 710\$010, para pagamento das pensões do montepio devidas a D. Elisa de Campos Madureira e seus filhos menores;

Comunicando que va ser paga no Thesouro Federal ao Dr. Carlos Rodrigues de Vasconcellos, lente da faculdade de medicina do mesmo estado, a metade do respectivo ordenado, de accordo com a portaria, pela qual foi prorogada, por seis mezes, a licença de que gozava.

De Santos, comunicando que o Sr. ministro mandou se fizesse effectivo o pagamento autorisado pela ordem da directoria n. 42, de 27 de agosto de 1894, da porcentagem pela arrecadação do imposto estadual e municipal, a que tem direito Joaquim Waldovino Fabricio da Costa, actualmente 4º escripturario do Thesouro Federal.

Laboratorio Nacional de Analyses — N. 63 — Rio de Janeiro, 12 de março de 1896.

Sr. ministro—Tendo sido publicada no *Jornal do Commercio* de 8 do corrente mez nova representação do Dr. Arthur Fernandes Campos da Paz ao illustre cidadão Dr. Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil contra a directoria deste laboratorio, tenho a honra de apresentar á vossa elevada apreciação, como me cumpre, a inclusa informação, solicitando, a bem da verdade, vos dignéis mandar publicar a no *Diario Official*, si julgardes conveniente.

Saude e fraternidade.—A S. Ex. Sr. Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, ministro de Estado dos negocios da fazenda.—Dr. José Borges Ribeiro da Costa,

Laboratorio Nacional de Analyses, de março de 1896.

Sr. ministro—No *Jornal do Commercio* de 8 do corrente acha-se publicada nova representação do Dr. Arthur Fernandes Campos da Paz ao illustre cidadão Dr. Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil contra o director do Laboratorio Nacional de Analyses.

Corre-me ainda o dever de dar-vos as seguintes informações e destruir as novas inexactidões do Dr. Campos da Paz, que, por suas gratuitas accusações contra este laboratorio, só consegue provar que seu unico intuito é tentar ferir o abaixo assignado, procurando convencer os poderes superiores de meu paiz de uma inverdade, com o malevolento intento de prejudicar o funcionario, ao qual vota antigo odio.

Não convindo, pois, deixar passar em julgado o que apraz ao Dr. Campos da Paz escrever, serei conciso nas apreciações que vou fazer, salientando as principaes proposições, eivadas de erro, sophisma ou inverdade, demonstrando o seu nenhum valor, o que é facilissimo mediante o simples confronto do que se acha escripto nesta representação com o que tem publicado seu autor em outras occasiões: desse confronto resultará a evidencia de que o Dr. Campos da Paz, como sempre, só tem em vista baralhar as questões e tudo confundir na esperança de melhor chegar a seus fins.

Baldo de meios com que possa attimir o director do Laboratorio Nacional de Analyses, apparentando verdade, continúa a explorar por todos os modos o engano do perito Dr. Azevedo Pimentel na analyse dos productos de Fritz Mack & Comp., concluindo systematicamente que o Dr. Souza Lima e o abaixo assignado faltaram á verdade em juizo do 8º districto criminal, porque, arrolados como testemunhas no processo de calunnia, que taes fabricantes intentaram contra elle, com toda a verdade e isenção de espirito confirmaram o resultado da analyse judicial.

Não resistem a mais simples apreciação as asserções do Dr. Campos da Paz, quando, repetindo argumentos já exhibidos sem exito, tenta provar que houve contradicção nos depoimentos do Dr. Souza Lima e do abaixo assignado, relativos ás vacillações dos peritos, para as quaes appella como ultimo recurso e a todo transe.

No seu depoimento, disse o Dr. Souza Lima que em uma occasião houve suspeita da presença do alumen, mas verificou-se a não existencia dessa substancia no resultado definitivo; sendo muito commum em ensaios dessa natureza essas vacillações de interpretação até o resultado definitivo. Perguntado qual a causa da vacillação da interpretação, respondeu que por ter parecido aos peritos manifestar-se uma das reacções proprias dos sulfatos soluveis, entre os quaes figura o alumen.

O Dr. Borges da Costa disse que, quando se procedeu á analyse e que se suspeitou a presença do alumen, verificou-se que não se tratava de alumen, mas sim de phosphatos terrosos; affirmou o que os factos ao depois confirmaram, isto é:

1ª, a verificação posteriormente feita por ambos os peritos do precipitado occasionado pela ammonia, quando apenas iniciado o processo de investigação do alumen e que deu logar ao engano de um dos peritos; nessa verificação ulterior empregaram os mesmos peritos os meios que a sciencia recommenda para reconhecer os phosphatos e entre elles a reacção do molybdato de ammonia, que, em presença do acido azotico, dá logar ao precipitado amarelo de phospho-molybdato de ammonia; verificaram ainda no mesmo precipitado primitivo, gelatinoso, a presença da cal e concluíram logicamente que aquelle precipitado primitivo era constituído quasi que em sua totalidade por phosphato calcico, contendo apenas vestigios de alumina;

2ª, a declaração firmada pelo outro perito e pelo Dr. Nascimento Silva, então preparador do Laboratorio de Hygiene da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e hoje lente substituto da mesma faculdade, a qual ainda transcrevo e é do teor seguinte:

«Nós abaixo assignados declaramos que, na analyse dos vinhos de Fritz Mack & Comp., em que o Sr. Dr. Azevedo Pimentel serviu de perito, suppoz a principio que o precipitado branco occasionado pela ammonia era exclusivamente constituído por alumina, verificando posteriormente que esse mesmo precipitado compunha-se quasi totalmente de phosphatos terrosos e vestigios de alumina, o que juramos sob a fé de nosso grão.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1888.»

3ª, A declaração leal e categorica feita pelos peritos no seu relatório, de que taes vinhos não continham substancias nocivas.

E por tudo isto os unicos responsaveis, na opinião do Dr. Campos da Paz, são o Dr. Souza Lima e o abaixo assignado, que confirmaram a analyse dos peritos!

Já disse o Dr. Campos da Paz que o Dr. Souza Lima e o abaixo assignado não protestaram contra o engano do perito.

Protestar porque? Si o proprio perito, reificando espontanea e francamente o engano, assignou o relatório reconhecendo os vinhos isentos de substancias nocivas!

Si tivessemos protestado immediatamente, diria o Dr. Campos da Paz que estavam exorcendo prossão sobre os peritos, para melhor favorecer a falsificação.

E' além disso elementar que todo perito deve gozar da maior liberdade possível no exercício de suas funções e nos trabalhos que executa, pelos quaes é exclusivamente responsável.

Referindo-se o Dr. Souza Lima a uma das reacções proprias dos sulfatos soluveis e, por conseguinte, ao pretendido alumen, que é um sulfato duplo soluvel, referiu-se a um facto, tambem verdadeiro, pois que os peritos investigaram não só qualitativamente os sulfatos, como até os dosaram, o que consta do seu relatorio, que menciona a quantidade de 0,66 gr. de sulfato de potassio *por litro* para o intitulado vinho do Porto, 0,40 gr. *por litro* para o chamado vinho tinto e 0,30 gr. *por litro* para o denominado vinho branco.

Para quem conhece o assumpto, bastam estes algarismos, que representam a totalidade dos sulfatos contidos em taes vinhos artificiaes, para provarem *exuberantemente e de modo ineoncusso* que jamais contiveram alumen, tão diminutas são essas proporções de sulfatos, contrastando com a affirmação do Dr. Campos da Paz, tão eloquentes são ellas para demonstrarem que quem falta á verdade é o Dr. Campos da Paz quando diz que taes vinhos continham alumen.

Insistindo direi que a investigação directa da alumina provou que chegaram os peritos a encontrar vestigios apenas des-a substancia; de outro lado, a dosagem dos sulfatos confirma plenamente a ausencia do pretendido alumen e a veracidade da proposição dos peritos que analysaram e das testemunhas que presenciaram os factos.

O Dr. Souza Lima e o abaixo assignado referiram-se, pois, ás reacções diversas e não á mesma reacção, como muito de industria pretende o Dr. Campos da Paz quando diz:

« Não podia depois, quando verificou que se tinha enganado, indicar ao mesmo tempo phosphatos terrosos e sulphatos soluveis »

Não é exacto, ninguem o disse: o Dr. Souza Lima, alludindo a uma vacillação do perito, não se referiu, nem podia referir-se ao precipitado gelatinoso, occasionado pelo ammoniac, que induziu a erro o mesmo perito, e no qual elle com seu collega verificaram mais tarde e não na mesma occasião a existencia do phosphato calcario.

A este respeito ainda escreve o Dr. Campos da Paz:

« Responde um: — *Sulphatos soluveis.* — Responde outro: — *Phosphatos terrosos.* »

Tal proposição é falsa; facilmente percebe-se o sophisma empregado para tentar provar a supposta contradicção, pondo em confronto factos heterogeneos, correlativos a phases diversas da analyse.

O proprio Dr. Campos da Paz deixa-se trahir na pretendida contradicção, de que accusa o nosso depoimento, confessando involuntariamente a *uniformidade* da nossa declaração relativamente á ausencia de alumen nos vinhos analysados, quando diz: « O alumen desapareceu do relatorio. »

Pergunta-se: por que?

Respondem ambos: porque verificou que se enganou; e que elle *suppunha alumen não o era.* » Os gryphos são meus.

Só insisto em um facto accessorio, que se refere ás duvidas do perito, por mim mais de uma vez explicadas.

Demostremos mais inexactidões e erros. Escreve o Dr. Campos da Paz:

« Dir-se-ha, Exm. senhor, que nos vinhos se póe encontrar traços de alumina. »

E' certo; porém é nos vinhos naturaes que isso se póe dar e ali a alumina está em combinação com o acido phosphorico.

E onde está o acido phosphorico nas analyses citadas?

Os peritos não o acharam, e esqueceram-se de inventar o.

.....
Não o poderiam achar (refere-se aos phosphatos) em productos que são simples mistura de cachaça com drogas, como os vinhos tinto e branco daquella fabrica, ou assucar fermentado. »

Não é exacto que os vinhos naturaes contem somente traços de alumina; elles

contem quantidades dosaveis dessa substancia; segundo Viard contem os vinhos naturaes de 0, gr. 02 a 0, gr. 03 de alumina e Louvet por elle citado encontrou até 0, gr. 03 de alumina no maximo.

O *phosphato de calcio* foi rigorosamente verificado pelos peritos no vinho dito do Porto e não inventado, como pretende o Dr. Campos da Paz; tambem o encontraram nos vinhos tinto e branco, porque os ensaios que fizeram no vinho do Porto foram repetidos necessariamente em relação aos referidos vinhos.

Labora em erro o Dr. Campos da Paz quando diz, que não poderiam achar *phosphatos* nos productos que são simples mistura de cachaça com drogas, como o vinho tinto e branco daquella fabrica ou assucar fermentado.

E' facil verificar-se o erro do Dr. Campos da Paz, pois que, não só as cinzas dos vinhos artificiaes, como as do proprio assucar mascavo, com que são fabricadas taes beberagens, contem *phosphato calcico*, o que é elementar para quem se occupa destas questões.

Não é exacta a seguinte proposição do Dr. Campos da Paz:

« É tanto ha, que varios especialistas do velho mundo, aos quaes o abaixo assignado consultou por carta-circular, responderam-lhe, como já o publicou em tempo, que das analyses referidas se póe concluir a existencia do alumen. »

O proprio Dr. Campos da Paz encarregou-se de demonstrar a inexactidão do que hoje afirma, exprimindo-se do seguinte modo, no *O Paiz* do 20 de outubro de 1890:

« Provado assim que houve intenção manifesta de occultar, no relatorio, o alumen que appareceu na analyse, não se póe estranhar que, do confronto das respostas de Girard, Dupré, Potot, E. Viard, Ferreira da Silva, Molinari, Fokker, Bennet, F. Darentport e Francisco Rosa, não resalte a affirmação cathorica: — *O vinho falsificado analysado continha alumen.* »

Todos affirmam, porém, cathoricamente: *o vinho é falsificado.* »

E tal é o valor das affirmações do Dr. Campos da Paz; nega hoje o que affirmou hontem!!

Mas, vejamos o que disseram os proprios especialistas, a quem consultou e para isso transcrevamos alguns trechos das respostas desses especialistas, exaradas no *O Paiz* de 19 de outubro de 1890, ao quinto quesito seguinte, formulado pelo Dr. Campos da Paz:

« As bedidas indicadas nos quesitos 24 e 26 (do relatorio dos peritos) são, se aceitarmos as analyses, falsificações? »

Nessas mesmas analyses, sendo dada a existencia do sulphato de potassio e da alumina, não se poderia concluir da existencia do alumen? »

Sobresabe neste quesito a constante preocupação do Dr. Campos da Paz de pretender provar, a todo transe, a existencia do alumen nos vinhos em questão; não tendo autoridade por si para garantir o que affirmava, soccorreu-se em desespero de causa, a esses especialistas que, infelizmente para elle, não corresponderam á sua expectativa, com a circumspectancia de refutar cabalmente a proposição do Dr. Campo da Paz de que, existindo nesses vinhos sulfato de potassio e vestigios de alumina, contem elles forçosamente alumen, como ousou affirmar nesta representação, que rapidamente commento.

Eis os trechos a que me refiro:
Resposta de Girard, Dupré e Patest:

« Evidentemente esses vinhos não são naturaes. Em todos os vinhos encontra-se naturalmente aluminio em quantidade apreciavel. »

Resposta de Viard:
« ... Esses vinhos não contem alumen, estando a alumina apenas em traços. »

Resposta de Ferreira da Silva:
« Não ousaria affirmar que a existencia simultanea de alumina e do sulphato de potassio indique a presença do alumen... »

Resposta de Francisco J. Rosa:
« ... Admitto que as analyses só lhe encontrassem vestigios de alumina, mas por

isso não posso concluir que os vinhos fossem adicionados de alumen. »

Ora, ahí estão as respostas dos especialistas do velho mundo, que declaram, *segundo o Dr. Campos da Paz, que das analyses referidas se póe concluir a existencia do alumen!!*

E assim argumenta o Dr. Campos da Paz, e é isso o valor de suas affirmações!

E acrescenta:

« E como não se poderá concluir, si o alumen é o sulphato duplo de alumina (aluminio deveria dizer) e potassio e sulphato de potassio e alumina são os unicos principios fixos que a analyse revela?! »

E' absurda tal conclusão e já vimos que, como o Dr. Campos da Paz, *não pensam os especialistas a quem consultou; demais não é exacto que os unicos principios fixos de taes vinhos sejam o sulfato de potassio e a alumina (vestigios) esquece o mesmo doutor que esses vinhos contem além dos sulfatos, phosphatos, chloruretos de calcio, potassio, sodio e ainda ferro!*

Outras inexactidões do Dr. Campos da Paz encontram-se nos seguintes trechos:

« Depois dessa observação tende o trabalho de ler o seguinte ensaio para a determinação do alumen na pagina 366 de Emile Viard: «Processo Bretel» Evapora-se o nimbo até o estado extracto que se calcina depois para obter as cinzas, as quaes se trata pelo acido chlorhydrico diluido que as dissolve de todo. Filtra-se, si for preciso, e precipita-se por um ligeiro excesso de ammonia que põe em liberdade a alumina com traços de oxydo de ferro. »

Si vos derdes ao trabalho, Exm. Sr., de prestar atenção á descripção que o Dr. Borges da Costa fez do ensaio que, segundo elle, induziu a erro o Dr. A. Pimentel, com o ensaio de Bretel, para aqui transcripto, vereis que são perfeitamente a mesma cousa; que o perito seguiu a marcha natural da pesquisa da alumina, e extranhareis, por certo, que, segundo esse processo classico, em vez da alumina, esbarrasse elle com phosphato calcico.

Pelo caminho seguido e confessado pelo Sr. Dr. Borges da Costa, o abundante precipitado branco gelatinoso encontrado era de alumina.

Tudo quanto ahí fica transcripto não é exacto.

Provemos:
Esqueceu-se o Dr. Campos da Paz de, transcrevendo o processo de Bretel, *classico segundo elle*, de continuar e transcrever tambem a opinião de Viard, sobre tal processo, que é a seguinte:

«Este processo dá sempre uma proporção de alumina mais forte que a obtida pelos outros methodos.»

Não é pois um processo exacto e a razão é obvia, porque, quer se trate de vinhos naturaes, quer de vinhos artificiaes, com a alumina precipita-se, nas condições indicadas por Bretel; o phosphato calcico e o ferro, que esses vinhos sempre contem; é por isso que tanto impressionou o Dr. Campos da Paz o processo rigoroso, posto em pratica pelos peritos, quando posteriormente verificaram que o supposto precipitado de alumina era constituído quasi que totalmente por phosphato calcario.

O processo por elles empregado para separar a alumina do phosphato calcario não é perfeitamente a mesma cousa que o processo de Bretel, como affirmo, Dr. Campos da Paz; é cousa muita diversa, porque para verificar com certeza se havia alumina no referido precipitado, occasionado pela ammonia, os peritos o ferveram com uma solução de hydrato de sodio puro, (que o Dr. Campos da Paz deve saber que dissolve a alumina e não o phosphato calcico e o ferro) e filtraram o liquido; á solução alcalina adicionaram acido chloridico até reacção levemente acida e depois ammonia, o liquido não turvou-se, manifestando apenas no fim de algum tempo *rarrissimos flocos* brancos, indicando a presença de *vestigios de alumina*, dissolvidos pelo hy-

drato de sodio, que deixou intacta a quasi totalidade do precipitado gelatinoso primitivo, constituido por phosphato calcico e traços de ferro, e eis como os peritos lealmente consignaram no seu relatorio os vestigios de alumina.

Vê-se, pois, que o processo descripto é absolutamente diverso do de Bretel.

São factos estes elementares e facilimos de serem repetidos e verificados.

Diz o Dr. Campos da Paz:

«Segue o Dr. Borges da Costa a descripção das reacções que provaram que o precipitado era de phosphatos, esquecidos de que qualquer principiante de chimica sabe que nesse caso o precipitado se obtém seguindo outra marcha analytica e não a que descreveu.»

O processo a que me referi para evidenciar os phosphatos é um dos mais rigorosos que se pôde empregar para separar a alumina do phosphato calcico e do ferro, quando existentes no mesmo precipitado.

Não ha, com effeito, principiante de chimica que ignore que muitas outras reacções e processos (tambem conhecidos dos peritos) manifestam a presença dos phosphatos e este argumento, com muitos outros do Dr. Campos da Paz, não tem valor algum, pois esquece que não se trata no caso vertente de verificar simplesmente o genero de um sal, mas da separação da alumina de outros corpos, com os quaes achava-se de mistura.

Permittir-me-heis agora, Sr. ministro, chamar particularmente vossa attenção para o seguinte facto, que verdadeiramente assombra.

Em minha refutação á primeira representação feita pelo Dr. Campos da Paz contra o Laboratorio Nacional de Analysos, escrevi:

«Nada podendo oppor aos factos que acabo de narrar, lançou mão o Dr. Campos da Paz, em desespero de causa, do mais triste recurso de que podia valer-se; sustentou que foi na última reacção em que os peritos apenas verificaram a presença de vestigios de alumina, que produziu-se um precipitado gelatinoso, branco, abundante, que, segundo elle, indicava alúmen ajuntado.»

A este trecho accrescenta o Dr. Campos da Paz, em sua nova representação:

«E' com certeza uma citação falsa.»

Nunca escreveu o abaixo assignado que fosse na ultima reacção, tratando-se de reacções a que não assistiu e em cuja realidade não acredita e só as tem visto descriptas pelo Sr. Dr. Borges da Costa.

Causam pasmo taes proposições! outra vez nega hoje o Dr. Campos da Paz o que ha alguns annos affirmou em publicações feitas no *O Paiz*.

Tudo isto ultrapassa os limites do possível!

Provemos que a citação falsa é do Dr. Campos da Paz.

Com effeito, no *O Paiz* de 6 de maio de 1888; lê-se, em um artigo publicado pelo Dr. Campos da Paz sobre o assumpto, o seguinte:

«Demais, o perito affirmou a existencia, (refere-se á alumina, e o não teria feito senão na reacção final; a que os Drs. Freire, Sarmento, juiz de direito, Exm. Sr. Dr. Montenegro, e eu assistimos.»

No *O Paiz* de 9 de maio de 1888, em artigo publicado tambem pelo Dr. Campos da Paz, lê-se:

«Só assim conseguiria levantar no espirito publico a duvida sobre a veracidade do que affirmamos, o Dr. Freire, o Dr. Sarmento e eu, isto é, de que as reacções se effectuaram até o resultado definitivo e a alumina appareceu de facto em grande dose, trazendo a existencia de alúmen ajuntado.»

Depois deste facto, Sr. ministro, que não comentário, torna-se inutil continuar a refutação do mais que escreveu o Dr. Campos da Paz nesta representação, e que empallidece á vista de uma declaração tão grave, que só por si basta para destruir pela base todas essas accusações contra o Laboratorio Nacional de Analysos e seu director, cuja moral é bem patente.

O Dr. Campos da Paz confessa que não assistiu a reacções, cuja veracidade impugna;

nada mais é preciso; elle proprio trahindo-se, encarregou-se de demonstrar a inverdade de sua argumentação, que repousa sobre bases imaginarias.

De tudo quanto escrevo assumo inteira responsabilidade, cabendo ao Dr. Campos da Paz a liberdade de assumir a attitudé que lhe convier, promovendo a acção criminal de perjurio, com que nos ameaça.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1896.—Dr. José Borges Ribeiro da Costa, director.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 13 do corrente:

Foram concedidas:

Ao 1º tenente Augusto Clemente Monteiro de Barros licença para embarcar em navios mercantes;

Ao 1º sargento invalido do corpo de marinheiros nacionaes João Fernandes Julio licença para residir em Paranaguá.

Permittiu-se que Joaquim Francisco Felipe dos Santos preste exame de machinista de barcos a vapor do commercio, afim de melhorar de classe, satisfazendo préviamente as exigencias regulamentares.

— Por outras de 14 do corrente:

Permittiu-se que Antonio Fernandes Cardoso preste exame da mesma especialidade, satisfazendo préviamente as exigencias do regulamento;

Concedeu-se ao ajudante de machinista João Epiphânio da Costa Ferreira licença para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo communicar ao Quartel-General o ponto em que vae residir.

Requerimentos despachados

Catharina Alves Coelho.— A' vista da informação, indeferido.

Adelaide Pereira Freire de Carvalho.— Apresente certidão de idade e de vaccina.

Damaso Pereira de Novaes.— Indeferido.

Ministerio da Guerra

Aditamento ao expediente de 10 de março de 1896

Circular — Ministerio dos Negocios da Guerra.—Rio de Janeiro, 10 de março de 1896.

O Sr. Presidente da Republica manda, por esta secretaria de Estado, declarar ao Sr. inspector da Alfandega de... (ou ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal em...), para os fins convenientes, que deve ser feito mensalmente nos recibos ou folhas o desconto da importancia dos medicamentos suppridos aos officias do exercito que não pertencerem aos corpos arregimentados, para o que enviarão os hospitaes e enfermarias as competentes relações.—Bernardo Vasques.

Expediente de 11 de março de 1896

Ao Sr. ministro da fazenda, solicitando providencias para que seja a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, em S. Paulo, habilitada a restituir ao tenente do 14º regimento de cavallaria, José Cesar Marcondes de Brito, a quantia de 588.657, em que importa o desconto feito em seus vencimentos no periodo decorrido de abril a dezembro de 1894 a titulo de imposto de 2%.—Communicou-se á referida delegacia.

— Ao Supremo Tribunal Militar remetendo, para tomar na consideração que merecerem, os papeis em que o alferes honorario do exercito, Germano Moreira de Borborema, allegando achar-se comprehendido no decreto de 12 de novembro de 1894, pede que lhe seja passada a patente das honras do posto de tenente.

— Ao presidente do Tribunal de Contas, providenciando para que no Thesouro Federal, á vista dos documentos que se remettem, sejam pagas as seguintes quantias:

14.066\$790, á Companhia Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte de officiaes e praças do exercito (aviso n. 101);

180\$, á Alberto Lacurte, proveniente de trabalhos de cópias e traducção que fez para o Observatorio do Rio de Janeiro no mez de fevereiro findo (aviso n. 102).

— Ao inspector da Alfandega do Pará, pedindo a remessa á Contadoria Geral da Guerra do uma outra guia do soccorrimto do Alferes do 40º batalhão de infantaria, Francisco Custodio Soares, visto ter-se extraviado a que o acompanhou.

— Ao inspector da Alfandega de Santa Catharina, remetendo, para informar, os papeis em que João Francisco Borges de Oliveira pede pagamento da quantia de 1.387\$, proveniente de fo. recimento que allega ter feito ao 1º regimento de cavallaria da brigada militar do estado do Rio Grande do Sul e ao 2º corpo provisório que esteve em operações de guerra em Florianopolis.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Paraná, declarando que devem ser pagos, á vista dos papeis que se remettem, ao ex-soldado do regimento de segurança do dito estado Firmino do Monte Rodrigues o soldo e terça parte de campanha que deixou de receber no periodo decorrido de 1 de janeiro a 11 de fevereiro de 1894, processando-se a divida nos termos do disposto no decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.—Communicou-se ao commandante do 5º districto militar por intermedio da Repartição de Ajudante-General para que o faça constar ao referido regimento.

— Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal, mandando admittir na companhia de aprendizes artifices, si houver vaga e satisfeitas as exigencias regulamentares, o menor Luiz Candido de Souza, conforme pediu Candida Maria de Souza.

A' Repartição de Ajudante-General:

Nomeando inspector permanente dos destacamentos ao longo da linha telegraphica de Uberaba a Cuyalá o capitão do corpo de engenheiros Candido Mariano da Silva Rondon, e mandando providenciar para que nos referidos destacamentos sejam substituidas as praças que tiverem ou forem tendo baixa.

Transferindo:

Para o 3º batalhão de infantaria o alferes do 39º Antonio Joaquim Bacellar Junior e deste para aquelle batalhão o alferes Francisco de Assis Ribeiro;

Para o 8º da mesma arma o alferes graduado do 18º João Jeronymo Pereira Leite;

Para um dos corpos do exercito o alumno da escola de sargentos de nome Cesar, de accordo com o art. 74 do respectivo regulamento.

Permittindo ao 1º tenente do 1º batalhão de engenharia, Custodio Cabral de Mello, gosar no estado do Espirito Santo, a licença de 60 dias que lhe foi concedida para tratamento de saúde.

Declarando ser para a escola militar do Rio Grande do Sul e não para a da Capital Federal a designação dos alumnos alferes Enéas Pompilio Pires, do 13º batalhão de infantaria e Julio Gonçalves de Azevedo, do 32º da mesma arma e soldados José Antonio Marques e Theodoro Viegas da Silva, para proseguirem em seus estudos.—Communicou-se ao commandante da segunda das referidas escolas.

Mandando:

Considerar engajado, por dois annos, a contar de 25 de janeiro de 1895, o sargento quartel-mestre do 3º regimento de cavallaria João Rodrigues de Mello, conforme pediu;

Por á disposição do commandante da Escola Militar da Capital Federal o 2º tenente do 1º batalhão de artilharia Maximiano Coelho Cintra Ramalho, para auxiliar os trabalhos da secretaria da mesma escola, conforme pediu o referido commandante.—Communicou-se ao dito commandante.

Concedendo licenças:

Para tratamento de saúde, por 60 dias em prorogação da com que se acham, ao major do 7º batalhão de infantaria Olegario Antonio de Sampaio, e ao alferes do 37º da mesma arma Quintino Jaguariba de Oliveira;

Para no corrente anno se matricular na Escola Militar do estado do Rio Grande do Sul, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares, ao paizano José Cordeiro de Souza.

Requerimentos despachados

Coronel José Leite do Castro. — Satisfaça o exigido em despacho de 23 de novembro do anno passado.

Dr. João Paulo de Oliveira Ramos e alferes Francisco de Barros Pimentel Cavalcanti e Rufino Rodrigues de Campos. — Indeferidos.

Alferes João Luiz Gomes Junior. — Faça a petição, a qual será annexada a fê de officio, si for necessario.

Balthazar de Bem Couto. — Scille com estampilha da União o seu requerimento.

Fernando Helneck Sanchez. — Já se lhe concedeu liconça em 25 de outubro do anno passado.

João Ferreira da Luz. — Não pôde ser aceita a proposta, em vista das informações.

Fabio Paulista de Carvalho. — A firma que requer, como procuradora, junte procuração.

Companhia de Sanoamento do Rio de Janeiro. — Requeira ao Ministerio da Justiça.

Teixeira Borges & Comp., e Joaquim Antonio Baptista. — Tendo o Ministerio da Guerra satisfeito em dinheiro a importancia das etapas á guarda nacional, no periodo em que esta esteve á disposição do mesmo ministerio,

durante a revolta, aos requerentes resta o recurso de haver daquelles a quem fiaram sua fazen-la o respectivo embolso.

Repartição de Ajudante-General—Rio de Janeiro, 10 de março de 1896—Secretaria—N. 2.488.

Ao Sr. marechal ministro da guerra—Submetto á vossa consideração appensa ao incluso officio da Auditoria de Guerra desta capital, datado de 1 do corrente, a relação dos officiaes do exercito fallecidos, cujos herdeiros foram habilitados á percepção do meio-soldo e montepio, durante o mez de fevereiro proximo passado, ficando assim cumpridas as disposições em vigor.

Saude e fraternidade. — Carlos Machado de Bittencourt, marechal graduado ajudante-general.

Auditoria de Guerra—Capital Federal, 1 de março de 1896.

Sr. marechal Carlos Machado de Bittencourt, ajudante-general do exercito — Enviando-vos a inclusa relação dos officiaes do exercito fallecidos, cujos herdeiros foram habilitados nesta auditoria á percepção do meio-soldo e montepio, durante o mez de fevereiro proximo findo, de accordo com o decreto n. 785, de 1 de março de 1892, deixo cumprida a determinação do Ministerio da Guerra contida no aviso de 28 de maio do mesmo anno.

Saude e fraternidade. — O auditor de guerra, Enéas de Arrochellas Galvão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 11 de março de 1896

Francisco Pinto Pessoa Junior, pedindo do para continuar a contribuir para o montepio obrigatorio.—Deferido.

D. Anna Tavares, requerendo os favores do montepio, pelo fallecimento de seu filho Mario Tavares, conductor de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Deferido.

D. Maria Florinda Garcia Bueno, fazendo identico pedido, pelo fallecimento de seu marido Antonio Bueno de Araujo, conferente de 2ª classe da mesma estrada.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 14 do corrente, foi prorogada, por dous mozes, com vencimentos, na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o 2º official dos Correios do Districto Federal e estado do Rio de Janeiro João Cavalcante de Araujo.

Requerimentos despachados

Dia 14 de março de 1896

Alexandre Duarte Vieira, reclamando contra o facto de não ter sido nomeado carteiro dos Correios de S. Paulo, apesar do concurso que prestou naquella repartição. — Nada ha que deferir, á vista do que informa a Directoria Geral dos Correios.

José Francisco da Silva, pedindo a sua nomeação para o logar de 2º official dos Correios do Espirito Santo.—Indeferido.

Directoria Geral de Viação

Por portaria de 14 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, sem vencimentos, ao auxiliar de 1ª classe do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, José Claudio de Salles, para tratar de seus interesses.

Directoria Goral das Obras Publicas

Por portarias de 14 do corrente :

Foi nomeado o engenheiro Luiz de Faria Lemos ajudante da comissão de melhoramentos do porto do Pará.

—Foram concedidos :

Ao telegraphista de 1ª classe, da Repartição Geral dos Telegraphos, Arthur Corrêa do Mattos, quatro mezes de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier ;

Ao telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Francisco de Seixas Silva, 90 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier ;

Ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Alfredo de Oliveira Mariante, 60 dias de licença, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

—Foi prorogada por 60 dias com vencimentos, na forma da lei, a licença concedida por portaria de 3 de janeiro ultimo ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Aureliano do Rego Luna, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Requerimento despachado

Pedro Cordeiro, pedindo a sua reintegração no logar de guarda-linha da Repartição Geral dos Telegraphos.—Não ha que deferir.

Auditoria da Guerra

Relação nominal dos officiaes do exercito fallecidos, cujo herdeiros foram habilitados nesta auditoria ao meio soldo e montepio, durante o mez de fevereiro de 1896

corpos	GRADUAÇÕES	NOMES	DATA E LOGAR DO FALLECIMENTO	HERDEIROS HABILITADOS, ESTABELECENDO A PREFERENCIA NA PRIORIDADE EM QUE FORAM COLLOCADOS	OBESERVAÇÕES
Corpo Sanitario do exercito	Major pharmaceutico de 3ª classe	Luiz Antonio Murтинho	12 de janeiro de 1896.	Sua viuva D. Amalia de Castro Murтинho e seus filhos : Carlota Murтинho e Carlos Murтинho.	Não extrahiu-se certidão.
31º batalhão de infantaria	Alferes	Vicente de Azevedo	8 de janeiro de 1894.	Sua irmã D. Roza de Azevedo Lobato.	Extrahiu-se certidão
Reformado	General de divisão	Paulino Paes Ribeiro	23 de fevereiro de 1896.	Sua viuva D. Clara Ribeiro e seus filhos : Eponina, Clotilde, Donaria, Virginia, Laura, Omega.	Não extrahiu-se certidão

Justificações

Processaram-se justificações de accordo com o decreto n. 1.054, de 20 de novembro de 1892, das seguintes habilitandas : D.D. Luiza do Carvalho Barradas Alves, Virginia Maria da Motta Domingues e Maria Graciana Higgins de Figueiredo.

Auditoria de Guerra da Capital Federal, 1 de março de 1896. — Enéas Arrochelles Galvão, auditor de guerra.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 14 do corrente, foi exonerado, a pedido, o Sr. Antonio de Almeida Macedo, do cargo de agente do correio em Itaipava, tendo sido na mesma data nomeado para substituí-lo o Sr. Francisco José Vieira.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Foram concedidas as seguintes licenças :
De 60 dias, ao contador da administração dos correios do Maranhão, cidadão Raymundo Joaquim Vieira da Silva, para tratar de sua saúde ;

De 60 dias ao agente do correio de Petropolis cidadão Antonio Antonino Condé, para tratar de sua saúde.

— Foram remetidas ao Sr. ministro as seguintes contas :

De Agostinho Corrêa da Silva, na importância de 60\$, proveniente do fornecimento de objectos de expediente e utensilios ;

De Tarquinio Theotônio de Abreu Guimarães, na importância de 2:5000, proveniente do fornecimento de objectos de expediente e utensilios.

— Officiou-se ao Sr. ministro, pedindo-se autorisação, para ser elevado de 254\$ para 360\$ annuaes, o salario do estafeta entre Dyonisio e Sant'Anna de Alfé, no estado de Minas Geraes.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 13 de março de 1896

Tiveram entrada nesta repartição 45 officios das seguintes procedencias:

Italia.....	12
Minas Geraes.....	1
S. Paulo.....	5
Paraná.....	3
Santa Catharina.....	2
Districto Federal.....	15
Diversos.....	3
Avisos.....	1
Secretaria.....	2
Matto Grosso.....	1
-----	45
Requerimentos.....	2
-----	47

Foram expedidos 27 officios assim distribuidos :

Districto Federal.....	5
S. Paulo.....	7
Pernambuco.....	1
Ceará.....	1
Minas Geraes.....	2
Amazonas.....	1
Piuhay.....	1
Ministro.....	8
Secretaria.....	1
-----	27

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

Thesouraria, 13 de março de 1896.

Venda de sellos.....	3:316\$000
Vales nacionaes emitidos.....	1:930\$900
Ditos nacionaes pagos.....	4:940\$762

TRIBUNAL DE CONTAS

Este tribunal resolveu hontem os seguintes pagamentos :

Ministerio da Fazenda—Officios:

Do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro n. 126, de 6 do corrente, com os documentos de despesas feitas pelo porteiro, na importância de 179\$320.—Foi julgada boa a applicação da referida quantia, em vista dos documentos exhibidos pelo porteiro ;

Do da Alfandega do Maranhão, n. 1, de 3 de janeiro ultimo, pedindo o necessario credito para o augmento do aluguel do predio em que funciona a Guarda-Moria.—Por despacho de 19 de fevereiro, foi concedido o de 500\$000 ;

Do da Caixa de Amortização, n. 31, de 2 do corrente, com os documentos de despesas miudas feitas pelo porteiro, por conta do adiantamento de 150\$ que recebera.—Foi julgada boa a applicação da quantia despendida de 121\$000 ;

Do superintendente da Quinta da Boa Vista, com a folha dos salarios dos trabalhadores dos parques, relativa ao mez de fevereiro, 619\$292 ;

Do director da contabilidade da Secretaria da Industria, n. 191, de 28 de fevereiro, pedindo para que se mande pagar a D. Regina Marques Ribeiro, viuva de Guilherme Norberto Ribeiro, conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, a quota de 200\$ para as despesas de funeral e luto ;

Do juiz da Camara Civil, de 28 de fevereiro, requisitando o pagamento de juros de dinheiros de orphãos em favor do Dr. Giffening von Niemeyer, 3:139\$571 ;

Do juiz de orphãos: da Barra Mansa, de 12 de fevereiro; de Nitheroy, de 31 de janeiro e 26 de fevereiro e de Campos, de 19 de fevereiro, fazendo identica requisição em favor: de Lourenço de Medeiros Muniz, 150\$633; de Ernesto Antunes dos Santos, 47\$397; de Antonio Martins Dourado, 536\$949 e de Manoel Antonio Peçanha, 1:499\$125.

Aviso do Ministerio da Guerra, de 25 de fevereiro, com os processos de restituições de sello pago pelos seguintes officiaes, que reverteram ao quadro effectivo do exercito: general de divisão Candido Costa, 976\$360; Dr. João Severiano da Fonseca, 616\$; coronel João Soares Vieira, 572\$880 e capitão Modestino Roquetti, 144\$760, na importância total de 2:310\$900 ;

Do Ministerio da Marinha n. 2.679, de 21 de dezembro de 1894 e 433 de 29 de fevereiro ultimo, o primeiro mandando pagar pela delegacia em Londres a Alfredo Wolf de Paiva a quantia de frs. 27,55 ou réis 99\$175, ao cambio de 9 %, proveniente de fornecimento de papel em 1893 para o barometro registrador da directoria de Meteorologia, e o segundo mandando restituir ao machinista de 4ª classe 2º tenente Fernando José da Silva a quantia de 40\$380, que lhe fora descontada de seus vencimentos de 6 de setembro a 3 de dezembro de 1893 a titulo de 2 % ;

Do mesmo ministerio ns. 1254, 1426, 1478, 1874, 2168, 2551, 2555, 2585 e 328 de 20 de junho, 25 e 30 de julho, 19 de setembro, 29 de outubro, 27 de dezembro de 1895 e 17 de fevereiro ultimo—Mandando por a disposição da delegacia em Londres a quantia de 12:929\$447 para os serviços das seguintes verbas do orçamento do exercicio de 1895: Escola Naval, 149\$608; munições navaes 2:348\$430; material do construcção naval 637\$831 e eventuaes, 672\$888.

Em consequencia de serem estes pagamentos feitos ao cambio de 27 d., registrou-se naverba 26—Differenças de cambio de 1895— a quantia de 20:910\$948.

Portarias do Sr. ministro da fazenda ns. 16 e 17 de 11 do corrente, mandando abonar ao 1º escripturario do Theouro Antonio Roberto de Vasconcellos, designado para inspecionar a alfandega de Paranaguá, a delegacia de Curitiba e a mesa de rendas de Antonina, no estado do Paraná, a ajuda de custo de 500\$ para preparos de viagem; e bem assim uma gratificação especial correspondente aos seus vencimentos, que, calculada até 31 de dezembro, importa em 4:838\$709.

Titulos:

De meio soldo na razão de 52\$500 mensaes, passado a D. Luiza de Carvalho Barradas Alves, viuva do tenente reformado da brigada policial desta capital Antonio José Alves.—Registrou-se no exercicio de 1895 a quantia de 40\$645;

De meio soldo na razão de 80\$ mensaes de montepio na de 100\$, passados a José Maria

Furtado de Mendonça, filho interdito do finado chefe de divisão graduado da armada nacional Manoel Benicio Furtado de Mendonça.—Registrou-se no exercicio acima referido a quantia de 905\$806;

De meio soldo na razão de 50\$ mensaes passados a D. Trifonia Soza de Abreu, viuva do capitão reformado do exercito Fructuoso de Abreu.—Registrou-se no mesmo exercicio a quantia de 609\$000;

De montepio na razão de 160\$ mensaes, passados a D. Angela Estephania da Silva Bastos, filha do finado capitão de fragata do corpo de engenheiros navaes Antonio Luiz Bastos dos Reis.—Foi registrada no referido exercicio a quantia de 314\$666;

De meio soldo na razão de 96\$ mensaes e do montepio na de 100\$, passados a D. Maria Ferreira Mendes de Castro, viuva do capitão do exercito Manoel Castrense.—Registrou-se no dito exercicio quantia de 274\$400 ;

De meio soldo na razão de 100\$ e do montepio na de 50\$, passados a D. Arminda Leite Ribeiro o do montepio de quantia igual, passados ao menor Anibal, viuva e filho do capitão do exercito Antonio Leite Ribeiro.—Registrou-se no supracitado exercicio a quantia de 240\$000 ;

Da pensão do montepio obrigatorio de 260\$ annuaes, passados a D. Juvita Placida da Costa, e de 37\$142 cada um, passados aos menones, Murillio, Euclides, Alexandre, Daniel, Agostinha e Joanna, viuva e filhos do guarda da alfandega desta capital Luiz Custodio da Costa.—Em o mesmo exercicio, foi registrada a quantia de 520\$000 ;

Do aposentadorias:

Dos bachareis Elpidio José de Carvalho e Souza e Antonio Saboia de Sá Leitão, juizes de direito em disponibilidade, o primeiro com o vencimento annual de 1:950\$ por contar 24 annos, quatro mezes e 15 dias de serviço publico, e o segundo de 1:807\$333 por contar 22 annos, sete mezes e tres dias tambem de serviço publico.—Foram registradas no exercicio de 1895 as quantias seguintes, de 822\$983 do primeiro titulo e de 762\$771 do segundo.

Requerimentos:

De Benjamin Aranha de Moura, pedindo a sua ajuda de custo de preparos de viagem pela nomeação de 4º escripturario da alfandega do Maranhão para 3º da de S. Paulo.—Por despacho de 9 do corrente, autorizou-se o pagamento da quantia de 200\$000 ;

De diversos officiaes em os quaes pedem a restituição do que se lhes descontou dos seus vencimentos militares em campanha em 1893 e 1894, a titulo de imposto de 2 %.

Capitão Clementino Fernandes Guimarães, 118\$898 ;

Alferes Gustavo da Costa Barros Mascarenhas, 45\$380 ;

D. Emilia Rodrigues Moreira do Nascimento, viuva do tenente-coronel Lauriano Alves do Nascimento, 107\$200 ;

Major Ernesto Victorino Jeolás, 150\$796 ;

Alfés David Augusto Villeroy, 53\$555 ;

Tenente Adolpho Janvrot Junior, 48\$220 ;

Tenente André de Faria Pinho, 76\$780 ;

Capitão Annibal de Oliveira Maciel, 57\$015 ;

General de divisão Dr. Bibiano Sergio Macedo da Fontora Costallat, 667\$194 ;

Major Dr. Candido Mariano Damasio, 193\$614 ;

Alferes Cyro da Silva Daltro, 44\$780 ;

Major Arnaldo Brazilianno Castello Branco, 67\$482 ;

Alferes Belmiro Emilo Rodrigues, 61\$354 ;

Alferes Candido Ferreira Lima, 95\$086 ;

Tenente Carlos Cavalcanti de Albuquerque, 125\$460 ;

Tenente Carlos Frederico Pamplona, 77\$263 ;

Tenente Ermelino de Souza Gomes, 99\$322 ;

Capitão Francisco José de Oliveira Coutinho, 46\$241 ;

Major Dr. Frederico Marinho de Azevedo, 229\$347 ;

Pharmaceutico adjunto do exercito Fulgencio Orosimbo Alvares, 94\$438 ;

Tenente João Soter da Silveira, 99\$776 ;

Major João Manoel de Marins, 132\$828 ;

Tenente José Avelino Ferreira de Carvalho 71\$508 ;
 Coronel José Christino Pinheiro Bithencourt, 239\$141 ;
 Alferes José da Silva Marques, 43\$284 ;
 Tenente José Smith de Vasconcellos Junior, 62\$521 ;
 Major Manoel Francisco da Conceição, 64\$522 ;
 D. Olympia de Andrade de Silveira de Araujo Corrêa, viuva do tenente-coronel Francisco Pinto de Araujo Corrêa, 211\$594 ;
 Alferes Olympio Pinto de Araujo Rabello, 80\$938 ;
 Tenente Paulino Pereira Lemos, 121\$560 ;
 Alferes Tito Victor Boison, 88\$140 ;
 Tenente Thomaz Placido Teixeira de Faria, 64\$220 ;
 Tenente Clemente Augusto de Argollo Mendes, 100\$123 ;
 Alferes Joaquim Luiz Bastos, 88\$630 ;
 Alferes Mario Pinheiro Guimarães, 24\$011 ;
 Capitão Dr. Antonio Ferreira do Amaral, 151\$040 ;
 Alferes Theodorico Florambel da Conceição, 45\$150 ;
 Coronel Francisco da Rocha Callado,..... 136:829 ;
 Tenente João Aurelio Ortegual Barbosa, 62\$142 ;
 Tenente João Antonio Tinoco, 46\$600 ;
 Alferes João Lourenço de Azevedo, 20\$511 ;
 Major Dr. João Nascimento Guedes,..... 199\$630 ;
 Capitão João Francisco Sistello 100\$780 ;
 Capitão Dr. João Antonio Alves Pinto, 150\$680 ;
 Major Julio Ribeiro da Silva Menezes, 200\$950 ;
 Capitão Ludgero Pereira da Luz, 102\$116 ;
 Medico adjunto do exercito Dr. Luiz Drummond Navarro, 130\$200 ;
 Capitão Dr. Manoel Ricardo Alves da Fonseca, 148\$940 ;
 General Miguel Maria Girard, 89\$952 ;
 De varios credores por dividas de exercicios findos, a saber :
 Do ex-soldado José Bority Ribeiro por peças de fardamento vencidos em 1894, 72\$700 ;
 Do ex-soldado José Francisco dos Santos por divida identica e no mesmo anno, 51\$106 ;
 Do Dr. João Martins Teixeira lente cathedratice da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, por gratificações addicionaes aos annos de 1893 e 1894, 419\$354 ;
 Do ex-soldado Olympio José de Sant'Anna, por peças de fardamento vencidos em 1894, 77\$000 ;
 De Manoel Pereira da Silva Leal, pela importancia de 400\$ de montepio vencido e não recebido em 1894, por seu finado filho Alberto Pereira de Lima Leal ;
 Do capitão de fragata da armada nacional José Carlos da Costa Barros, por differença de soldo no anno de 1894, 147\$333 ;
 Do coronel José Pedro de Oliveira Galvão, pela importancia de 329\$196, proveniente de differença de soldo em 1894.
 Informação da 2ª sub-directoria de Contabilidade do Thesouro, de 5 do corrente com uma conta da quantia de 21:681\$ apresentada pela sociedade anonyma Marcenaria Brasileira e proveniente de moveis fornecidos para a respectiva directoria em 1895.
 Ministerio das Relações Exteriores.
 Aviso n. 32, de 24 de janeiro, mandando pagar pelo Thesouro Federal ao Banco Italiano del Uruguay uma letra do valor de 798\$850 ao c. de 27 d. saccada pelo nosso ministro em Buenos Ayres Dr. Fernando Abbott e proveniente de despezas com o processo do *Petit Journal*.
 N. 57, de 12 de fevereiro mandando indemnizar pela Delegacia do Thesouro em Londres ao nosso consul em S. Petersburgo Epaminondas Leite Chermont da quantia de 390\$222 ao cambio de 27 d. que despendera com o pagamento de uma conta do aluguel de casa occupada pelo ex-2º secretario de legação naquella cidade quando serviu de encarregado de negocios na anno proximo passado.

N. 73, de 26 de fevereiro, mandando indemnizar pela mesma Delegacia o bacharel Frederico Belisario Soares de Souza como encarregado de negocios em Lima, da quantia de 33\$111 ao cambio de 27 d. que despendera com expedição de telegrammas no anno proximo passado.
 N. 74, da mesma data mandando tambem indemnizar ao nosso ministro junto a Santa Sé, Francisco Badaró, da quantia de 105\$900 ao cambio de 27 d. por identicas despezas que fizera no mesmo anno.
 Em consequencia desses pagamentos ordenados, foram registradas as seguintes quantias : 1:328\$083 na verba 5ª extraordinarias no exterior de 1895 e 2:688\$996 na 26ª differença de cambio.
 N. 53, de 5 de fevereiro, mandando abonar pela referida delegacia a D. Thereza Conceição Castro Nunes, viuva do consul no Salto bacharel João Francisco Leite Nunes, ultimamente fallecido, a quantia de 3:100\$ ao cambio de 27 d. para despezas de regresso da mesma senhora e de sua familia.— Registrou-se na verba 4ª ajudas de custo de 1896 a quantia de 3:100\$ e na 26ª differença de cambio a de 6:104\$123.
 N. 84, de 6 de fevereiro, mandando tambem abonar pela referida delegacia ao nosso ministro em Roma Francisco Rigis de Oliveira em prestações mensaes adiantadas a quantia annual de 423\$600, ao cambio de 27 d. para pagamento do aluguel da casa onde funciona a respectiva legação.— Registrou-se na verba 2ª legações e consulados de 1896 a quantia de 423\$600 e na 26ª differença de cambio a de 834\$098.
 N. 56, de 10 de fevereiro, mandando pagar pela supracitada delegacia ao 2º secretario da legação em Londres bacharel Cypriano Felnelon Guedes Alcoforado, removido para a legação em Madrid a quantia de 1:507\$778 ao cambio de 27 d. para despezas de transporte e de estabelecimento. Registrou-se na verba 4ª—Ajudas de custo—de 1895 a quantia de 1:507\$778 e na 26ª—Differenças de cambio—a de 2:968\$923 ;
 N. 71, de 25 de fevereiro, em additamento a de n. 289, de 31 de dezembro, mandando pagar pelo Thesouro ao Sr. Luiz A. Domingues da Silva, procurador do Dr. Casimiro Dias Vieira Junior, ultimamente nomeado consul em Londres, a ajuda de custo na importancia de 1:955\$556 ao cambio de 27 d., para seu transporte e de sua familia do estado da Maranhão aquella cidade.— Registrou-se na verba 4ª—Ajudas de custo—de 1895 a quantia de 1:955\$556 e na 26ª—Differenças de cambio—a de 4:144\$084 ;
 N. 72, de 26 de fevereiro, mandando pagar pela referida delegacia ao bacharel Antonio Nunes Gomes Pereira, 2º secretario da legação em Assumpção, servindo em Buenos Aires e ultimamente promovido a 1º secretario da primeira das citadas legações, a quantia de 1:250\$ ao cambio a 27 d. concedida a titulo de indemnização, de conformidade com o § 9º do art. 1º do decreto n. 1951, de 26 de janeiro de 1895.— Registrou-se na verba 4ª—Ajudas de custo—de 1895 a quantia de 1:250\$ e na 26ª—Differenças de cambio— a de 2:487\$924 ;
 N. 84, de 6 do corrente, mandando pagar pelo Thesouro a Norris & Comp. a quantia de 2:266\$666, proveniente de dous chronometros que forneceram para a commissão de limites com a Bolivia.— Registrou-se na verba 7ª—Commissões de limites com a Bolivia— a referida quantia de 2:266\$666.
 Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Solicitadas em avisos :
 N. 433, de 9 do corrente, fornecimento de coque á hospedaria de immigrants de Pinheiro, 520\$000 ;
 N. 434, idem, dito, de 250 toneladas de carvão Cardiff á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, £ 400 a 8 3/4, 10:971\$428 ;
 N. 435, idem, serviço extraordinario para melhoramento do leito da estrada geral de Santa Cruz, 2:907\$300 ;
 N. 436, idem, passagens de immigrants para os estados, 7:841\$200 ;

N. 437, idem, subvenção á Companhia Lloyd Brasileiro pela viagem do paquete *Desterro* aos portos dos ul, 4:500\$000 ;
 N. 438, idem, idem á mesma pela viagem do paquete *Aymoré*, 4:500\$000 ;
 N. 439, idem, condução de malas do Correio Federal, em janeiro, 1:631\$180 ;
 N. 440, idem, despezas de prompto pagamento feitas pelo porteiro da Administração dos Correios, em dezembro de 1895, 1:613\$520 ;
 N. 441, idem, ditas idem, idem, no mez de janeiro ultimo, 1:528\$620 ;
 N. 442, idem, aluguel de casa do porteiro da Directoria Geral de Estatistica no corrente anno, 720\$000 ;
 N. 444, de 9, credito a pôr na Alfandega do Rio Grande do Norte para vencimentas de estafetas do correio, 16:320\$000 ;
 N. 446, de 10, condução de malas do Correio do Districto Federal, 28\$000 ;
 N. 448, idem, fornecimento de material para reparos em proprios nacionaes, 213\$650 ;
 N. 449, idem, dito idem, para o serviço do respectivo deposito central e officinas, 752\$140 ;
 N. 450, idem, dito idem para a construcção de collectores de esgoto de aguas pluvias, 3:133\$098 ;
 Ns. 451 e 474, idem, introdução de immigrants da Europa pela Companhia Metropolitana, 90 % de 559 1/2 passagens, £ 3.398-19-4 ;
 N. 452, idem, fornecimentos de carvão á hospedaria da ilha das Flores, 660\$000 ;
 N. 453, idem, aluguel do terreno occupado por um barracão de deposito no morro de Santos Rodrigues, 100\$000 ;
 N. 454, idem, concertos feitos nos encanamentos de esgotos da Administração dos Correios, 10\$000 ;
 N. 455, idem, objectos de expediente fornecidos á Directoria Geral dos Correios, 4:580\$000 ;
 N. 456, idem, concerto de campanhas electricas dos correios, 35\$000 ;
 N. 477, de 11, fêria do pessoal da conservação das florestas, estradas, etc., 10:527\$000 ;
 N. 478, idem, dita do pessoal do serviço do atterro de Santa Cruz a Itaguahy, 2:770\$000 ;
 N. 479, idem, ditas do pessoal empregado na limpeza dos encanamentos, reparos e melhoramentos da distribuição de agua, 33:720\$588 ;
 N. 480, idem, dita do pessoal empregado em trabalhos urgentes fóra das horas do serviço, 4:905\$250 ;
 N. 481, idem, ditas do pessoal do deposito central e officinas da inspecção de obras publicas, 6:880\$500 ;
 N. 482, idem, ditas do pessoal das obras e serviços imprevisos a cargo da inspectoría de obras publicas, 783\$000 ;
 N. 483, idem, ditas do pessoal empregado nos serviços de esgoto de aguas pluvias, conservações de valas, etc., 6:647\$000 ;
 N. 484, idem, dita do pessoal da construcção de collectores de esgoto de aguas pluvias, 727\$500 ;
 N. 485, idem, ditas do pessoal da conclusão da rede de distribuição de agua e assentamento de pennas obrigatorias, 5:719\$000 ;
 N. 486, idem, dita do pessoal do assentamento de registros de esgoto, 1:073\$000 ;
 N. 495, objectos de expediente fornecidos á Directoria de Obras Publicas, 1:49\$000 ;
 N. 496, idem, ditas fornecidos á Directoria Geral de Viação, 1:111\$100 ;
 N. 497, idem, ditas fornecidos á inspectoría geral de estradas de ferro, 668\$100 ;
 N. 498, idem, ditas fornecidos ao escriptorio do engenheiro fiscal da Estrada de Ferro do Rio Bonito, 40\$000 ;
 Ns. 504 a 509, idem, transporte de immigrants introduzidos da Europa, equivalentes a 90 % de 664 1/2 passagens, £ 4.036-16-11 ;
 N. 537, idem, fornecimento de dous carros feito á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, 26:000\$000 ;
 N. 550 de 12, fornecimento feito á officina, typographica da Directoria Geral de Estatistica, 5:099\$507 ;
 N. 457, de 10, transporte de malas do Correio para diversos portos da Europa em

navios da Companhia *Shaid Savell & Albion, limited*, 595\$147.

N. 460, idem, gaz consumido na Administração dos Correios, 1:694\$092;

N. 461, idem, concertos no edificio dos correios, 30\$000;

N. 462, idem, gaz consumido na Administração dos Correios da capital, 65\$200;

N. 463, idem, fornecimentos feitos à Directoria Geral de Estatística, 70\$500;

N. 464, idem, objectos de expediente fornecidos à Directoria Geral dos Correios, 290\$000;

N. 465, idem, fornecimento feito ao vapor *Fernando Lobo* da Administração dos Correios, 76\$240;

N. 470, idem, fêria dos operarios empregados em diversos serviços do novo atalhecimento da agua, 12:617\$700;

N. 516, de 11, objectos de expediente fornecidos à Directoria Geral dos Correios, 2:990\$000;

N. 458, de 10, ditos fornecidos à Directoria Geral de Estatística, 49\$520;

N. 459, idem, gaz consumido na mesma directoria no 4º trimestre de 1895, 449\$218;

N. 510, de 11, transporte de immigrants deste para o porto de Santos, 3:673\$500;

N. 511, idem, idem, 12:166\$500;

N. 471, idem, fornecimento de trilhos, pontes metallicas e accessorios para a Estrada de Ferro Central da Parahyba 4.533—14—4;

N. 469, idem, ajuda de custo a empregados da Directoria Geral dos Correios que vão em comissão a Santos, 900\$000;

N. 475, idem, auxilio à Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional, para as suas despesas que prestará contas, 6:000\$000;

N. 500, de 11, transporte de immigrants para os estados, 13:681\$700;

N. 501, idem, idem, idem, 2:712\$300;

N. 502, idem, idem, idem, 719\$100;

N. 503, idem, passagens concedidas a empregados em serviço de colonização, 93\$000;

N. 512, idem, aluguel de lanchas e catraias para transporte de immigrants e bagagens, 3:355\$000;

Foi negado registro á despeza de 14:533\$570 de fornecimentos feitos à Inspectoria Geral de Obras Publicas por insufficiencia de credito na demonstração n. 3, da verba 19ª do exercicio de 1895, por não poder ser registrada na demonstração n. 5, o que é vedado pela lei n. 3229, de 3 de setembro de 1884, que revogou o art. 18 da lei n. 3018, de 5 de novembro de 1880, e não lhe poder ser applicavel o artigo da lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, a que não se pôde dar effeito retroactivo, cujos documentos acompanharam o aviso n. 447, de 10 do corrente.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, solicitadas em avisos ns.:

N. 730, de 5 do corrente, fornecimentos e trabalhos realizados no edificio da Escola Polytechnica, 2:135\$010;

N. 732, de 5, ditos idem no edificio dos Surdos Mudos, 2:450\$600;

N. 743, idem, obras feitas no predio da 4ª estação policial suburbana, 1:214\$160;

N. 745, idem, asseio do predio em que funciona o juizo seccional do districto federal, 25\$000;

N. 664, de 29 de fevereiro, fornecimentos feitos ao internato do Gymnasio Nacional, 15:528\$868;

N. 380, de 5, jantar fornecido ao conselho dos jurados etc. em 27 de novembro de 1895, 300\$000;

N. 562, de 20, gaz consumido na secretaria do commando superior da guarda nacional em agosto e setembro de 1895, 278\$726;

N. 568, idem, fornecimentos feitos em novembro e dezembro ao Museu Nacional, 179\$700;

N. 736, de 5 do corrente, encadernações feitas no Instituto das Surdos mudos para a secretaria, 370\$400;

N. 751, de 6, vencimento do pharmaceutico da Casa de Correção, 150\$000;

N. 752, de 6, pensões concedidas a empregados e operarios da Casa de Correção, 70\$000;

N. 753, idem, publicação de editaes da Casa de Correção, 48\$700;

N. 754, idem, ditos e fornecimentos feitos á Casa de Correção, 190\$800;

N. 755, idem, aquisição e instalação no commando superior da guarda nacional de um aparelho telephonic. 466\$614;

N. 776, de 7, salario dos serventes do tribunal do jury, 250\$000;

N. 786, idem, ditos dos do Pedagogium, 249\$900;

N. 787, idem, fêria do pessoal subalterno do hospital de variolosos da ilha de Santa Barbara, 2:123\$271;

N. 796, de 9, ditos dos guardas da visita da policia do porto e dos tripolantes da lancha da mesma visita, 1:136\$666;

N. 792, idem, dita dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes, 336\$530;

N. 382, de 5 de fevereiro, despesas de prompto pagamento da Casa de Correção, de dezembro, 265\$960;

N. 790, de 9 do corrente, fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Musica, 913\$381;

N. 793, idem, fêria dos empregados livres e dos presos da divisão criminal da Casa de Correção, 4:629\$462;

N. 789, idem, dita do pessoal do Instituto Benjamin Constant, 1:557\$061.

Foi julgada boa a applicação dada as quantias adiante mencionadas:

De 1:909\$525, pelo engenheiro das obras do ministerio, com o salario dos operarios que trabalharam no edificio da maternidade, segundo a fêria que acompanhou o aviso n. 734, de 5 do corrente.

De 570\$ pelo mesmo, com o pessoal do respectivo escriptorio, como da folha que acompanhou o aviso n. 725, da mesma data.

De 793\$025 idem, com os operarios que trabalharam nas obras da Faculdade de Medicina, constantes da fêria vinda com o aviso n. 771, de 7 do corrente.

De 945\$ idem, com os que trabalharam nas obras do Externato do Gymnasio Nacional, conforme a fêria junta ao aviso n. 772, da mesma data.

De 1:866 idem, com os operarios das obras do edificio do Senado, como se vê da fêria vinda com o aviso n. 773, de 7 do corrente.

De 303\$300, pelo porteiro do Pedagogium, com despesas de prompto pagamento, comprovadas com os documentos que acompanharam o aviso n. 414, de 7 de fevereiro ultimo.

De 491\$700, pelo engenheiro director das obras do ministerio, com a fêria do pessoal que trabalhou no edificio da rua da Constituição n. 48, em que funciona o Tribunal Civil e Criminal, como consta do aviso n. 774, de 7 do corrente.

De 371\$500, pelo porteiro da Secretaria da Industria, etc., com objectos de prompto pagamento, como se vê dos documentos que acompanharam o aviso n. 467, de 10 do corrente.

Ministerio da Marinha—Despacho de 10 de março de 1896.

Exercicio de 1896—Aviso n. 292, de 8 de fevereiro ultimo, habilitando a Alfandega de Pernambuco com o credito de 30:078\$281, por conta das verbas 8ª, 10ª, 15ª e 23ª.—O tribunal mandou registrar a distribuição.

Exercicio de 1895—Aviso n. 415, de 27 de fevereiro findo, sobre o pagamento de facturas, na importancia de 321:961\$300, provenientes de fornecimentos feitos ao commissariado, almoxarifado e hospital de marinha, por conta da consignação das verbas 9ª, 10ª, 12ª, 15ª, 16ª, 20ª, 22ª, 23ª, 24ª, 25ª e 26ª.—O tribunal mandou registrar a despeza.

Ministerio da Guerra (despacho de 14 de março de 1896)—Avisos:

N. 72, de 4 do corrente, distribuindo á Alfandega do Ceará o credito de 47:857\$946, por conta das verbas 13ª, 15ª, 16ª e 23ª do orçamento de 1895.—O tribunal mandou registrar a distribuição.

N. 73, de 5, sobre o pagamento de facturas na importancia de 26:833\$170 e provenientes de fornecimentos feitos a Intendencia da Guerra por conta de consignações das verbas 7ª, 17ª, 18ª, 19ª e 20ª do referido orçamento.—O tribunal mandou registrar a despeza.

N. 76, idem, sobre o pagamento de 160\$, dos fóros devidos á Irmandade do Santissimo

Sacramento da Candelaria, no exercicio de 1895, relativamente aos terrenos em que está encravado o quartel da rua do Major Solon.

—O tribunal mandou registrar a despeza.

N. 77, idem, sobre o pagamento da quantia de 5:896\$600, proveniente da despeza feita com o funeral de officiaes e praças do exercito, realiado pela Santa Casa de Misericordia no exercicio de 1895, por conta de consignação—enterros de officiaes pobres e de praças de pret—da verba 27ª.—O tribunal mandou registrar a quantia de 5:787\$900, attendendo a que a differença de 149\$, representando despeza com enterramentos não comprehendidos na referida consignação, só poderia ser levada á consignação—Despezas diversas—da mencionada verba.

N. 78, idem, sobre o pagamento da despeza de 2:119\$757 proveniente do tratamento de officiaes e praças do exercito pela Assistencia Medico legal de Alienados, durante o 3º trimestre do exercicio de 1895. — O tribunal mandou registrar somente a quantia de 1:559\$080, visto não poder ser levada á consignação—tratamento de praças, etc.—da verba—Hospitales e enfermarias, onde foi classificada, a differença de 560\$677, representada pelo tratamento de officiaes effectivos e reformados, obrigados a indemnizar o por conta do respectivo soldo, só polendo, por isto, essa parte da despeza correr pelas verbas—Corpos arregimentados— e —Reformados.

N. 79, idem, sobre o pagamento da despeza de 402\$500 á Santa Casa de Misericordia pelo tratamento e enterramento de officiaes e praças nos mezes de setembro a dezembro do anno proximo passado.—O tribunal mandou registrar a despeza nas consignações—tratamento, etc.—e—enterros—das verbas 11ª e 27ª, onde foi classificada.

N. 80, idem, sobre o pagamento da quantia de 15:982\$750 de fornecimentos á Intendencia da Guerra no exercicio de 1895 por conta de consignações das verbas 7ª, 11ª, 17ª, 18ª, 19ª e 20ª.—O tribunal mandou registrar a despeza.

N. 82, de 6, distribuindo á Alfandega de Pernambuco o credito de 20:000\$ por conta da verba —Corpos especiaes— do exercicio de 1895.—O tribunal mandou registrar a distribuição;

N. 83, idem, sobre o pagamento da quantia de 8:835\$846 de fornecimentos á Intendencia da Guerra por conta da consignação — compra de materia prima — da verba —Fardamento— do orçamento de 1895.—O tribunal mandou registrar a despeza.

N. 84, de 7, concedendo á Alfandega do Ceará o credito de 754\$ por conta da consignação —enterro de officiaes e praças— da verba 27ª.—O tribunal mandou registrar a distribuição.

N. 85, idem, sobre o pagamento da quantia de 2:377\$ por fornecimentos a diversas repartições do ministerio, por conta das consignações das verbas 10ª e 11ª.—O tribunal mandou registrar a despeza.

N. 86, idem, sobre o pagamento da despeza de 24:206\$359, de fornecimentos feitos á Intendencia por conta de consignações das verbas 7ª, 17ª, 18ª e 20ª.—O tribunal mandou registrar a despeza.

N. 87, idem, sobre o pagamento da despeza de 85\$ feita pela Assistencia Medico legal de Alienados com o enterro do tenente de exercito Thomaz de Souza, por conta da consignação respectiva da verba 27ª. — O mesmo despacho.

N. 88, idem, sobre o pagamento á Companhia Lloyd Brasileiro da quantia de 133:945\$830, de passagens concedidas no exercicio de 1895, por conta da consignação — transporte de tropas — da verba 27ª.— O mesmo despacho.

Officio n. 129, de 13 de fevereiro ultimo, da Contadoria Geral da Guerra, devolvendo as contas na importancia de 1:643\$740 a que se refere o officio do tribunal n. 19, de 7 do mesmo mez, e proveniente de despesas subordinadas ao credito do decreto n. 2.150, de 31 de outubro do anno proximo passado.—O tribunal á vista dos esclarecimentos já pre-

REDACÇÃO

ELEMENTOS DE FINANÇAS

POR

A. CAVALCANTI

(Continuado do n. 67)

IV Falhas da Reforma de 1892

Tendo o Brazil recebido uma nova forma de governo em consequencia da transformação politica de 1889, era-lhe manifestamente indispensavel uma reorganisação conveniente na sua ordem financeira; e, com grande acerto ou sem elle, não se pôde negar o trabalho assiduo que o governo provisório da Republica comprehendera desde logo, acerca dos diversos negocios e serviços, referentes á Fazenda Publica.

A Constituição Federal de 24 de fevereiro de 1891 dividiu, como sabe-se, as rendas ou impostos existentes do ex-imperio entre a União e os Estados Federados, definindo em *theses geraes* a competencia de uma e de outros nesse importante mister (arts. 7º a 11).

Só deste facto, resultava a necessidade de novas leis e regulamentos para bem encaminhar a nova ordem de cousas.

— A primeira lei organica, votada pelo Congresso Nacional, visando a satisfação deste intuito, foi a de n. 23 de 30 de outubro de 1891, e, esta em disposições expressas, e na autorisação conferida ao governo para expedir os regulamentos e instrucções que fossem precisas, deixou bem claro o seu pensamento de ver reorganizados todos os serviços da administração federal, de accordo com os fins e normas melhor adequadas ás novas instituições do paiz.

Infelizmente, porém, as reformas regulamentares, até agora realisadas em virtude da lei de 30 de outubro, quer as das secretarias dos ministerios, quer as das repartições dependentes; não corresponderam, em geral, á mente do legislador. Muita couza se innovou para peor, e mais de um serviço perdeu o fio das suas relações tradicionaes, a sua coordenação e marcha regular, que são em toda parte requisitos essenciaes das funções publicas.

Restringindo-nos ao objecto do presente trabalho, já tivemos occasião de citar o decreto n. 1.166 de 17 de dezembro de 1892, a primeira *reforma geral* da Fazenda Publica, feita depois da Republica.

Agora sem querermos fazer-lhe a critica, e muito menos, uma censura, é, todavia, forçoso confessar, que a alludida reforma ficou aquem das necessidades do momento.

Adoptou e conferio novas attribuições, ás alfandegas dos Estados, em vista da extincção das antigas Thesourarias provinciaes de Fazenda; —organizou e regulou provisoriamente o Tribunal de Contas; — e quasi nada mais fez, de completo ou para melhor, tanto no que se refere á boa ordem e distribuição dos serviços, como sobre as normas e praticas, goraes ou especies, da contabilidade financeira.

E' igualmente de notar a *omissão* da alludida reforma, quanto ás novas *entidades administrativas*, por ellas creadas.

Com effeito, nem o *Conselho da Fazenda*, nem as *Delegacias Fiscaes*, que ora funcionam (art. 10 e 16 do cit. decreto n. 1.166) tiveram, como parecia de rigor, as suas attribuições, deveres e competencias, convenientemente especificadas ou bem definidas nos differentes casos. (1)

(1) Agora mesmo pelo recente dec. n. 358 de 26 de dezembro de 1895 foram creadas mais quatro delegacias fiscaes, e estas, como as anteriores, sem terem attribuições, completamente definidas na lei...

Sobre este ponto, como sobre os demais, o decreto em questão mandou esperar pelos regulamentos que ao ministro da fazenda incumbia expedir (art. 16 e 96 do dec. cit.).

Mas taes regulamentos não foram promulgados; de maneira que, tratando-se de materia de interesse capital, essencia- lissimo, como é a Fazenda Publica,—continuámos, não obstante, seis annos depois de instituida a Republica, a carecer de leis, que contenham regras precisas, preventivas e completas, sobre os varios serviços da propria organização financeira! (2)

— Não basta, como parecerá a alguns, que *subsistam em vigor as leis e praticas do antigo regimen*. E' mister, ao menos, separar e consolidar, dessas leis e praticas, as disposições que realmente ainda vigoram.

Nem o funcionario publico, nem a parte interessada devem continuar a mercê dessa *sancção vaga*, manifestamente prejudicial aos interesses do fisco e ao direito do publico em geral.

Não se ignora que muitas das normas e praticas, que regulavam certos serviços no proprio Thesouro Nacional, pertenciam á uma outra organização que desapareceu; e não se esqueça igualmente, que diversas regras e preceitos, sobre as especies— da *administração, arrecadação e fiscalisação* das rondas, constavam de decretos e regulamentos, uns concernentes á estações fiscaes extinctas, e outros relativos a impostos, que passaram para á economia dos estados, ou para á municipalidade no Districto Federal.

Será mister *catar*, aqui e ali, as disposições, que são, ou não, applicaveis aos casos occorrentes, e isto á juizo da propria repartição ou funcionario, na carencia de actos ou instrucções do poder executivo, que expliquem ou elucidem quanto se precisa a respeito...

O que, tudo considerado, leva-nos a concluir, que a actual *organisação administrativa da Fazenda Federal* está assás incompleta, e, consequentemente, incapaz de satisfazer aos seus importantissimos fins no governo da Republica.

— Em nosso modo de ver, é, pelo menos, de satisfação urgente:

1.º Uma lei especificando, de maneira clara e precisa, as esferas de competencia da União, dos Estados e do Districto Federal, sobre as diversas rendas e impostos, que, pela Constituição e leis federaes, devem pertencer-lhes respectivamente.

2.º Uma regulamentação geral da contabilidade publico, consolidando-se as disposições convenientes da legislação fazendaria do antigo regimen, e completando-as, o melhor possivel, para pol-as de inteiro accordo com a nova ordem de cousas estabelecida.

3.º A expedição de regulamentos, que determinem a competencia e deveres das diversas repartições de fazenda e outras *entidades administrativas, auxiliares*, bem marcados os limites das attribuições e a *subordinação hierarchica* dos serviços, segundo os casos e especies. (3)

— Abstemo-nos de fallar da actual organização do Tribunal de Contas, ao nosso vêr, incompetentemente feita pelo decreto n. 1.166, porque reputamos-a de character *inteiramente provisório*; sendo de esperar, que o Poder Legislativo, de qual ora pende a lei organica do mesmo Tribunal, adopte o que for de melhor, em vista da tradição dos meios e praticas da nossa administração financeira.

(Continuo.)

(2) Confirma este nosso juizo, quanto disse o Ministerio da Fazenda em seu Rel. de 30 de abril de 1895 á pagina 171 e seguintes.

(3) Ha repartições, por exemplo, como as Delegacias Fiscaes e as alfandegas dos Estados, que não podem coexistir e funcionar regularmente na «confusão» ou «desconhecido» de competencias, como agora se acham...

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

18ª SESSÃO EM 14 DE MARÇO DE 1896

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão achando-se presentes os Srs. ministros: Barão de Pereira Franco, Maceio Soares, José Hygino, Pindahiba de Mattos, Souza Martins, Herminio do Espirito Santo, Americo Braziliense, Americo Lobo, Ubaldino do Amaral, Lucio de Mendonça e Figueiredo Junior, faltando os Srs. ministros: Piza e Almeida, Bernardino Ferreira e Fernando Ozorio, os dous ultimos com licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Recurso extraordinario

N. 66—Pernambuco—Relator, o Sr. Maceio Soares; revisores, os Srs. José Hygino e Pindahiba de Mattos; recorrente, o consul de Portugal, em Pernambuco, recorridos, José Loureiro e outros.—Tomando-se conhecimento do recurso, interposto como de appelação, contra os votos dos Srs. Maceio Soares, Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo e Lucio de Mendonça, julgou-se improcedente o mesmo recurso, sendo assim confirmada a decisão recorrida, unanimemente.

Habeas-corpus

N. 835—Maranhão—Relator, o Sr. Ubaldino do Amaral; pacientes, Luiz Corrêa Lima de Negreiros, Galdino Athanario do Rego, Euclides José Pereira, Raymundo José da Silva, Gabriel Archanjo dos Passos e outros.—Dispensados o comparecimento dos pacientes, e esclarecimentos exigidos, em vista dos autos, concedeu-se a ordem impetrada, para que cesse o constrangimento illegal a que estão sujeitos os pacientes, contra o voto do Sr. Ubaldino do Amaral.

Recurso de habeas-corpus

N. 866—S. Paulo—Relator, o Sr. Barão de Pereira Franco; impetrantes, as pacientes Lespasia e Benjamina.—Não se tomou conhecimento do recurso por não ter sido interposto nos termos legais, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Revista crime

N. 46—Niteroy—Recorrente, Antonio Teixeira Ferreira; recorrido, Gustavo José de Mattos.—Ao Sr. ministro Americo Lobo.

Processo de revisão

N. 135—Capital Federal—Petitionario, Dionysio Marcos Albino, alferes do 2º batalhão de infantaria.—Ao Sr. ministro Macedo Soares.

PASSAGENS

Revista crime

N. 41—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Conflicto de jurisdicção

N. 58—Ao Sr. Americo Lobo.

Recursos extraordinarios

N. 72—Ao Sr. Figueiredo Junior.

N. 73—Ao Sr. Americo Braziliense.

Revisão crime

N. 92—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Appellação commercial

N. 145—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Levantou-se a sessão ás 2 3/4 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes 'Rendimentos dos dias 2 a 13 de março de 1896' and 'Em igual periodo de 1895...'

RECEBEDORIA

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes 'Rendimentos dos dias 2 a 13 de março de 1896' and 'Em igual periodo de 1895...'

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes 'Rendimento do dia 14 de março de 1896' and 'De 2 a 14 do corrente...'

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes 'Arrecalção do dia 14 de março de 1896' and 'De 2 a 14...'

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro—Pagase amanhã o pessoal do 1º districto das obras publicas.

Instrucção Publica — Segunda-feira, 16 do corrente, reabrem-se as aulas dos estabelecimentos de ensino dependentes da municipalidade.

Correio — Esta repartição expelirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo Victoria, para Santos e mais portos do sul até Montevidéo, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebido impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 idem.

Pelo Habsburg, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Pelo Cordoba, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9 idem.

Pelo Carib Prince, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

— Amanhã:

Pelo Munin, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o até a 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2, objectos para registrar até a 1 idem.

Pelo Cervantes, para Havre e Liverpool, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Mappa do movimento sanitario do hospital de S. Sebastião — Do dia 13 de março de 1896.

Table with 2 columns: Category and Count. Includes 'Existiam', 'Entrados', 'Fallecidos', 'Curados', 'Existem'.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico— Dia 12 do março de 1896.

Meteorological table with columns: Horas, Barometro Reduido a 0º, Temperatura Centigrada, Humidade Relativa, Direção e Velocidade do Vento em metros por segundo, Estado do Ceo.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: enegrecido 56,5, prateado, 41,6. Temperatura maxima 29,0. Temperatura minima 23,4. Evaporação em 24 horas 2,7. Trovejou ao N ás 2 hs. e 5 m. da t.

— E no dia 13 de março:

Meteorological table for March 13 with columns: Horas, Barometro Reduido a 0º, Temperatura Centigrada, Humidade Relativa, Direção e Velocidade do Vento em metros por segundo, Estado do Ceo.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: enegrecido 54,9 prateado 40,2. Temperatura maxima 29,0. Temperatura minima 23,0. Evaporação em 24 horas 2,4.

Repartição Meteorologica—Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio:

No dia 12 de março de 1896 :

Meteorological table with columns: Horas, Barometro a 0º, Temperatura, Tensão do vapor, Humidade relativa.

Maxima..... 30,2
Minima..... 22,3
Média..... 26,7
Evaporação á sombra 2m,3

— E no dia 13:

Meteorological table with columns: Horas, Barometro a 0º, Temperatura, Tensão do vapor, Humidade relativa.

Maxima..... 30,4
Minima..... 22,0
Média..... 26,2
Evaporação á sombra 2m,0

— E no dia 14:

Meteorological table with columns: Horas, Barometro a 0º, Temperatura, Tensão do vapor, Humidade relativa.

Maxima..... 32,3
Minima..... 22,8
Média..... 27,5
Evaporação á sombra 2m,6
Chuva 19mm2.

